CONCORRÊNCIA Nº 21/2024 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de ações previstas no Projeto Navegando pelo Paraíba do Sul–Parte I.

Referência: Concorrência – Lei Federal 14.133/2021 **–** Resolução ANA nº 122/2019 – Resolução INEA n° 160/2018.

DATA: 18 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: protocolo@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreiro por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

Sumário

1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO 4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 9
5. DA PROPOSTA TÉCNICA 10
6. DA PROPOSTA DO PREÇO 11
7. DA HABILITAÇÃO 14
8. DO PROCEDIMENTO 21
9. GARANTIAS 27
10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 27
11. DO RECURSO 28
12. DO CONTRATO 29
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS 30
14. DO PAGAMENTO 30
15. DAS SANÇÕES 31
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 35
17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 36
18. RELAÇÃO DE ANEXOS 38

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) do tipo MELHOR TECNICA E PREÇO conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA n° 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.

1.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico www.agevap.org.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail protocolo@agevap.org.br.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.7. Integram o presente edital, como parte indissociável, seus respectivos anexos.

1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contração presencial.

2. OBJETO

2.1. A presente Concorrência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de ações previstas no Projeto Navegando pelo Paraíba do Sul–Parte I, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

3.2.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

j) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:

3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta Técnica;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. O envelope “3” conterá a Documentação;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta técnica deverá ser entregue em um envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. XX/2024
PROPOSTA TÉCNICA

5.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

5.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. XX/2024 - Presencial
PROPOSTA PREÇO

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. XX/202X, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone,

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

6.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R$), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;

6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R$ 728.807,04 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e sete reais e quatro centavos).

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

6.2.10. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo estimado** que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;

6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.

6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Concorrência Nº. XX/202X, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

6.2.16. O valor da proposta é fixo e irreajustável.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 3. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. XX/2024 - Presencial
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÂO

7.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

7.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

7.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

7.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

7.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

7.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

7.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

7.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

7.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

7.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.6.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8. As participantes deverão apresentar, ainda:

7.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

7.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

7.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

7.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

7.9.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

7.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

7.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

7.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO", e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes "1", "2" e "3" serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes "1", "2" e "3", procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope "1" e sua análise.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

8.1.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.

8.1.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;

8.1.9. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes

8.1.10. Após a análise das propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

8.1.11. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;

8.1.12. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

8.1.13. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.

8.1.14. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado a melhor proposta o concorrente que obtiver a maior avaliação.

8.1.15. Será realizada a habilitação da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do ato convocatório.

8.1.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;

8.1.17. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;

8.1.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

8.1.19. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.

8.1.20. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis

8.1.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

8.1.23. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da concorrência o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

8.2. O Agente de contratação, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3. O Agente de contratação, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, Resolução ANA nº 122/2019 e Resolução INEA n° 160/2018, ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

8.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado neste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – Proposta Técnica que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS PREÇOS, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA PREÇOS e o de nº 03 contendo a DOCUMENTAÇÃO serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUEMENTAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS PREÇOS. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO.

8.6.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

10.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

11. DO RECURSO

11.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12. DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes da Ação: PAP CEIVAP, para o período de 2022 a 2025, Contrato de Gestão: ANA 027/2020: R$ 500.000,00 e Transposição Nº 069/2022: R$ 228.807,04; Finalidade:1. Gestão de Recursos Hídricos, Programa: 1.11 Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica, Ação: 1.11.3 Educação ambiental para ações vinculadas aos Planos de Recursos Hídricos, Sub ação 1.11.3.1 Elaboração do Plano/Programa de Educação Ambiental do CEIVAP.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substitui-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substitui-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga

b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de até 20% do valor contratado;

d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

16.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

16.4. A AEGVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

16.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

16.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

16.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AEGVAP.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

17.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.

17.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

17.7. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.

17.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

17.9. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

17.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA n° 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 17 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Horacio Rezende Alves

Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 17/10/2024 14:36:36
A autenticidade deste documento 00017.000559/2024-36 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 399E1FF9.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Projeto Navegando pelo Paraíba do Sul – Parte I

Referência: Plano e Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PPEA-CEIVAP).

Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS).

Ação 6.2.2.1 - Executar as ações previstas no Plano/Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

Resende/RJ, 16 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

APRESENTAÇÃO

O Plano e Programa de Educação Ambiental da Bacia do Rio Paraíba do Sul – PPEA CEIVAP, concluído em 2022, têm por objetivo primário consolidar a educação ambiental como vetor de transformações positivas na Bacia e auxiliar, em virtude disso, a melhoria da segurança hídrica com a recuperação da qualidade e quantidade da água.

Em complementação ao objetivo primário, são objetivos secundários do PPEA:

- ✓ Orientar o desenvolvimento de projetos contextualizados com as questões apontadas no Plano de Recursos Hídricos;
- ✓ Estabelecer ações de educação ambiental que possam contribuir para melhoras e para a solução de questões ambientais na Bacia;
- ✓ Possibilitar o monitoramento e a avaliação dos projetos e ações de educação ambiental na Bacia Hidrográfica;
- ✓ Identificar instituições parceiras e projetos em andamento na Bacia.

As ações previstas no Programa de Educação Ambiental do CEIVAP foram definidas com base nas demandas observadas durante a elaboração do diagnóstico do Plano de Educação Ambiental e em conformidade com o Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH).

O presente Termo de Referência (TR) compreende o escopo para a contratação das ações de educação ambiental que compõem o projeto Navegando pelo Paraíba do Sul – Parte I. O projeto citado faz parte do Programa de Educação Ambiental Aplicada do Plano e Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

As ações do projeto 'Navegando pelo Paraíba do Sul – Parte I' apresentam sinergia, tornando essencial que a empresa contratada tenha expertise nas diversas atividades envolvidas. Isso permitirá a integração e a correlação entre os conteúdos dos produtos a serem desenvolvidos.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

Ao longo da elaboração do Programa de Educação Ambiental do PPEA-CEIVAP, verificou-se a necessidade de desenvolver projetos de educação ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, com objetivo de divulgar a gestão dos recursos hídricos e gerar consistência ambiental nas partes interessadas.

Para tanto foram previstas, para a primeira etapa do Projeto Navegando pelo Paraíba do Sul, ações de educação ambiental que possam propiciar o prolongamento dos impactos positivos em relação aos recursos hídricos, que direcionam e asseguram a qualidade ambiental da bacia, sendo elas:

Ação 1.1.11.1.1 Criar Atlas Hidrográfico Educativo;

Ação 1.1.11.1.2 Realizar Exposição do Rio Paraíba do Sul, com base no Atlas Educativo;

Ação 1.1.11.1.3 Criar Podcast-CEIVAP.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

SUMÁRIO

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL 6

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL 8

3. OBJETO 10

4. JUSTIFICATIVA 10

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DIRETRIZES PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA 11

5.1. Área de Abrangência 11

5.2. Contextualização 12

5.3. Escopo 13

5.4. Equipe Técnica 14

5.4.1. Equipe Técnica Permanente 14

5.4.2. Equipe Técnica de Consultores 17

5.5. Cronograma 19

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES 19

6.1. Entregas 20

6.2. Produto 0 – Plano de Trabalho 20

6.3. Produto 1 – Atlas Hidrográfico Interativo 21

6.3.1. Atlas em formato de almanaque executivo 22

6.3.2. Atlas Interativo 24

6.3.3. Exposição Interativa Virtual 28

6.4. Produto 2 – Videocast/Podcast – CEIVAP 29

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54

A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

6.5. Participação em Reuniões 30
6.6. Apresentação dos Produtos 31
6.7. Pagamento dos Produtos 33
7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 34
8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA 35
9. ACOMPANHAMENTO 35
ANEXO I – CRONOGRAMA 37
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 38
ANEXO III – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA 39

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Criado pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996, o CEIVAP, Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, teve sua área de abrangência e nomenclatura alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591, de 1º de outubro de 2008. A partir de então, o CEIVAP passou a ser denominado Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, contemplando municípios de três estados, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O CEIVAP, no âmbito da gestão de recursos hídricos, possui a competência de viabilizar, técnica e financeiramente, programas de investimento e a consolidar políticas de estruturação urbana e regional, visando o desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, além de promover a articulação interestadual, de modo a garantir que iniciativas regionais de estudos, projetos, programas e planos de ação sejam partes complementares, integradas e consonantes com as diretrizes e prioridades estabelecidas para a Bacia.

Sendo um órgão deliberativo, o CEIVAP é o parlamento no qual ocorrem debates e decisões descentralizadas sobre as questões relacionadas aos usos múltiplos das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, incluindo decisões sobre a cobrança pelo uso da água. É constituído por representantes do poder público, dos usuários de água e de organizações sociais com importante atuação para a conservação, preservação e recuperação da qualidade das águas da bacia.

O CEIVAP é composto, atualmente, por 60 membros e seus respectivos suplentes, sendo três da União e 19 de cada Estado (São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ e Minas Gerais/MG), com representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo e lazer); do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e de organizações civis. Os membros são eleitos em

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

fóruns democráticos para um mandato de quatro anos, e sua diretoria Colegiada, eleita para mandato de dois anos, é formada por Presidente, Vice-Presidente e Secretariado. O Comitê é assessorado por uma Câmara Técnica Consultiva (CTC) e Grupos de Trabalho (GTs).

Além do comitê federal, CEIVAP, a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul conta com outros comitês de origem estadual, sendo eles: CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios, CBH Baixo Paraíba do Sul, CBH- PS (Comitê Paulista), CBH Preto e Paraibuna (PS1) e CBH Pomba e Muriaé (COMPÉ/PS2). No mapa a seguir, é possível visualizar a extensão territorial da área de influência do Comitê de Integração da Bacia do Paraíba do Sul e suas bacias afluentes.

Figura 1. Divisão da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul em Sub-bacias afluentes.

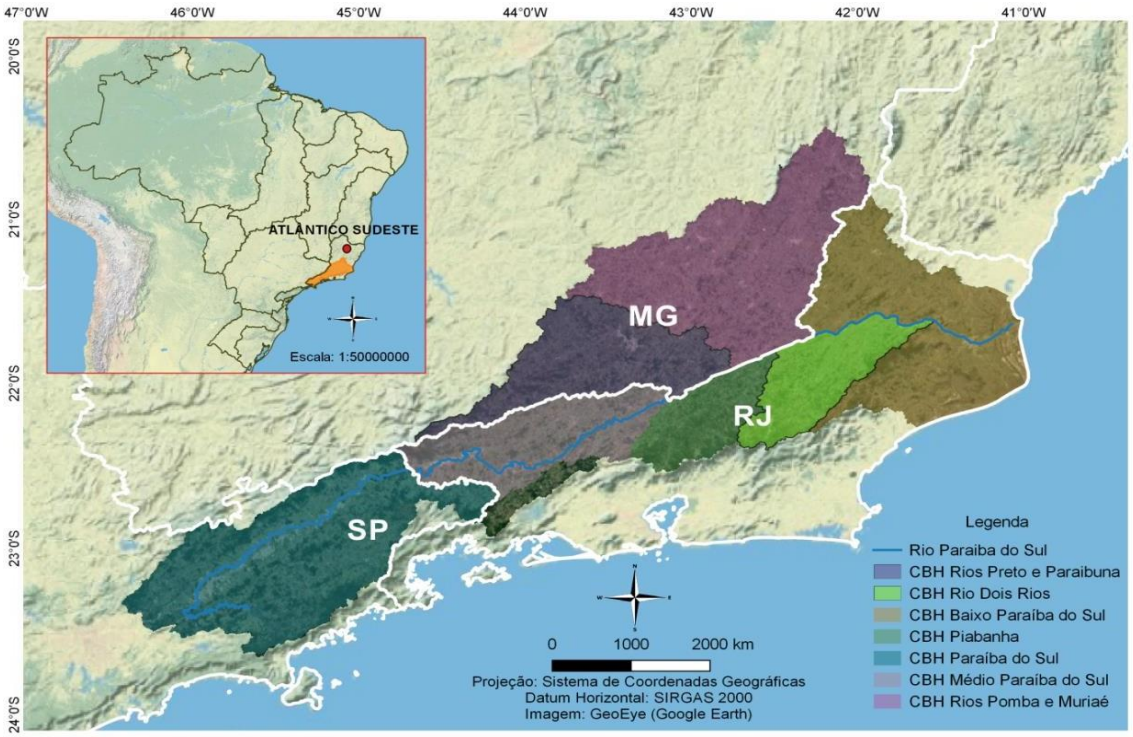

Fonte: AGEVAP (2021).

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal n° 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na figura 02.

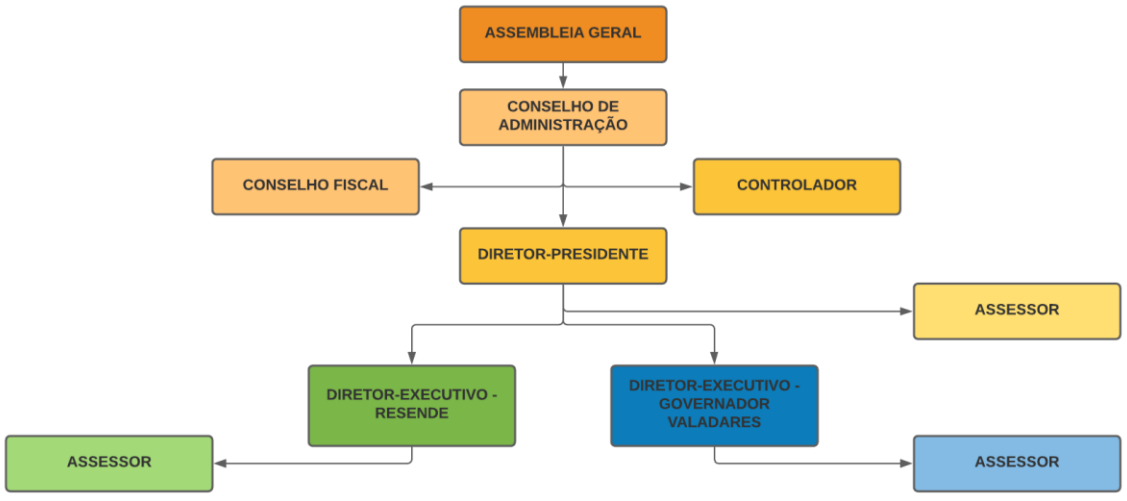

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

(localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH`s Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 –Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

3. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de ações previstas no Projeto Navegando pelo Paraíba do Sul – Parte I, conforme previsto no Plano e Programa de Educação Ambiental do CEIVAP.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) aprovou o Plano e Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o exercício de 2023 a 2037;

Faz- se necessária a contratação de consultoria especializada para execução das ações previstas no Projeto Navegando pelo Paraíba do Sul – Parte I, pretendendo aproximar o cidadão do papel e das atividades do CEIVAP e da gestão integrada de recursos hídricos, com a difusão de conteúdo por meio de canais de comunicação, uma vez que essa aproximação atenderá às propostas do planejamento do PPEA, com a finalidade de tornar a educação ambiental mais conhecida em todo o território da Bacia.

As ações do projeto 'Navegando pelo Paraíba do Sul – Parte I' apresentam sinergia, tornando essencial que a empresa contratada tenha expertise nas diversas atividades envolvidas. Isso permitirá a integração e a correlação entre os conteúdos dos produtos a serem desenvolvidos.

As referidas ações estão previstas no Programa de Educação Ambiental, respectivamente na Temáticas 1 – Continuidade, Meta 1.1, no Programa de Educação Ambiental Aplicada.

A produção dos conteúdos, bem como sua veiculação, justifica-se ainda pelo atendimento as ações previstas no Programa de Educação Ambiental, as

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

quais possuem a função de difundir a temática de educação ambiental em todo o território da bacia e garantir a continuidade do PPEA, sendo elas:

- Ação 1.1.11.1.1 Criar Atlas Hidrográfico Educativo;
- Ação 1.1.11.1.2 Realizar Exposição do Rio Paraíba do Sul, com base no Atlas Educativo;
- Ação 1.1.11.1.3 Criar Podcast-CEIVAP.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DIRETRIZES PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Neste item são apresentados a área de abrangência a ser considerada na elaboração do projeto, o referencial técnico mínimo a ser consultado, o escopo dos trabalhos e detalhamento das atividades a serem realizadas.

5.1. Área de Abrangência

O Projeto Navegando pelo Paraíba do Sul – Parte I, deverá abranger a Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.591, de 1º de outubro de 2008, em que a área de atuação do CEIVAP incorporou a região de planícies inundacionais junto à foz do rio Paraíba do Sul e passou a abranger 184 municípios, sendo 39 localizados no Estado de São Paulo, 57 no Estado do Rio de Janeiro e 88 em Minas Gerais. Conforme é possível observar na Figura 3, os principais rios de domínio da União são os seguintes: Paraíba do Sul, Muriaé, Paraibuna, Paraitinga, Piraí, Pomba e Preto.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

Figura 3. Área de Abrangência do estudo de refinamento das disponibilidades hídricas na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

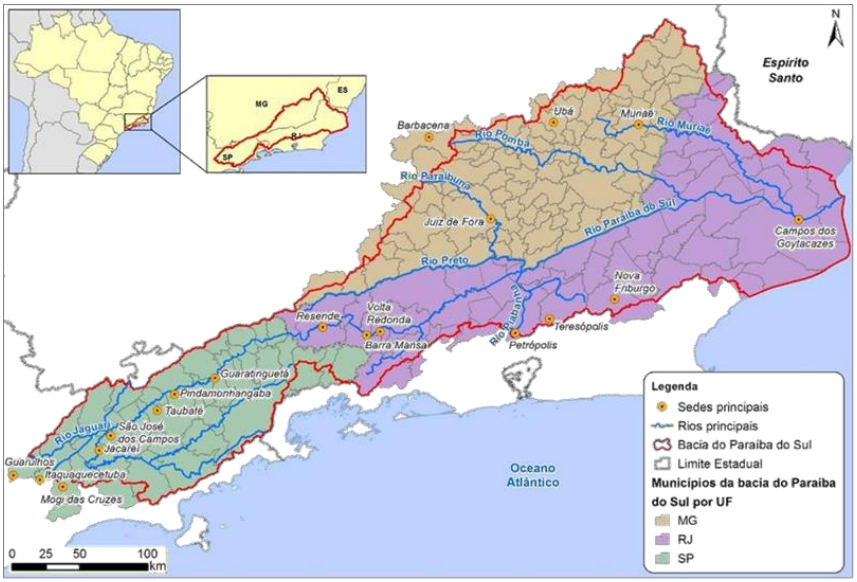

Fonte: AGEVAP (2019).

5.2. Contextualização

No âmbito da gestão de recursos hídricos, a educação ambiental é amparada, sobretudo, na Resolução nº 98/2009 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, que estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O fomento de ações de Educação Ambiental para a gestão de recursos hídricos constitui iniciativa estratégica fundamental para a promoção do desenvolvimento sustentável, devendo desenvolver ações que propiciem diagnósticos e planejamentos socioambientais, ampliem a capacidade de interpretação dos coletivos e indivíduos e a qualidade da participação e da representatividade nos diferentes colegiados ambientais.

Desta forma, por entender a importância da educação ambiental para a

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

gestão dos recursos hídricos, o CEIVAP, em seu Plano e Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PPEA), prevê a realização de Ações de educação ambiental voltadas para a sua continuidade no território.

5.3. Escopo

O escopo dos serviços envolve a execução de ações que compõem o Projeto Navegando pelo Paraíba do Sul – Parte I. A empresa contratada deverá elaborar os produtos seguindo, no mínimo, as seguintes diretrizes e determinações:

- Todas as informações a serem produzidas e divulgadas devem respeitar as regras de comunicação e o código de ética do CEIVAP.
- Só serão divulgadas informações autorizadas pela AGEVAP, incluindo materiais didáticos e demais informações constantes nos cursos.
- A contratada deverá montar um banco de dados com os dados brutos coletados das várias fontes disponíveis.
- A contratada não deverá se restringir apenas ao escopo de trabalho e relação de atividades ora apresentado, podendo e devendo propor complementações ou ajustes no sentido de aumentar a qualidade dos produtos aqui estipulados, assim como para englobar eventuais áreas, temas ou questões que se mostrem necessárias ao longo da elaboração dos produtos.
- Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do contrato, designado pela AGEVAP, e pelo Grupo de Trabalho de Educação Ambiental, Mobilização e Comunicação (GTEAMC), designado pelo CEIVAP, que contará com o apoio da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e Órgãos Gestores de Recursos Hídricos estaduais.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

- Todos os resultados e produtos deverão ser previamente analisados pela AGEVAP e apresentados ao GTEAMC para sua devida análise e contribuições.

- O conteúdo dos produtos elaborados deve estar alinhado e inter-relacionados, sempre com foco no PPEA e no PIRH-PS.

5.4. Equipe Técnica

Para a elaboração dos produtos resultantes das ações de educação ambiental prevista no Navegando, a proponente deverá apresentar equipe técnica com capacidade técnica e porte compatível com os Produtos objeto deste Termo de Referência.

Para a plena entrega dos produtos descritos no presente Termo de Referência, a instituição contratada deverá constituir e manter uma equipe técnica compatível com os requisitos apresentados abaixo.

Neste Ato Convocatório poderão participar empresas que já possuam contratos com a AGEVAP, porém a equipe técnica permanente apresentada para este certame deverá ser obrigatoriamente composta por profissionais diferentes daqueles já atuantes em outros contratos firmados com a AGEVAP. No caso de uma empresa apresentar a mesma equipe técnica, esta será inabilitada.

5.4.1. Equipe Técnica Permanente

Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades de elaboração dos Produtos, organizando os trabalhos, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões técnicas com a equipe do GTEAMC, CEIVAP e AGEVAP.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

A equipe técnica permanente será composta por 1 (um) coordenador geral e 3 (três) profissionais de nível superior, conforme competências apresentada a seguir.

A empresa contratada se obriga a manter esta formação de equipe durante todo o contrato. Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica permanente não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição.

A equipe técnica permanente deverá ser constituída por profissionais com as seguintes qualificações:

a) 1 (um) Coordenador Geral

O “coordenador geral” é o profissional responsável pelo planejamento de todas as atividades descritas no presente Termo de Referência, atuando na elaboração e execução plena do Plano de Trabalho, bem como em todos os demais produtos contratados.

Para tanto, deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Formação mínima: nível superior na área ambiental;
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;
- Experiência comprovada na coordenação de equipe multidisciplinares.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

b) 1 (um) Profissional de nível superior na área Ambiental

- Formação mínima: nível superior em Ciências Biológicas, Ecologia, Gestão Ambiental ou correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência comprovada em estudos e projetos na área de educação ambiental com ênfase na temática de gestão de bacias hidrográficas, recursos hídricos.

  Este profissional será responsável por fornecer suporte técnico na elaboração dos produtos relacionados às temáticas do Meio Ambiente.

c) 1 (um) Profissional de nível superior na área de Recursos Hídricos

- Formação mínima: nível superior em Engenharia Ambiental, Engenharia de Recursos Hídricos ou correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência comprovada em estudos e projetos na área de educação ambiental com ênfase na temática de gestão de bacias hidrográficas, recursos hídricos.

  Este profissional será responsável por fornecer suporte técnico na elaboração dos produtos relacionados às temáticas da Gestão de Recursos Hídricos.

d) 1 (um) Profissional de nível superior na área de Pedagogia

- Formação mínima: nível superior em Pedagogia ou correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

– Experiência comprovada em estudos voltados à educação ambiental e meio ambiente.

Este profissional será responsável por fornecer suporte na elaboração dos produtos relacionados à Educação, Ensino e Aprendizagem.

5.4.2. Equipe Técnica de Consultores

A contratada deverá dispor de uma equipe de consultores de notório conhecimento e com contribuições relevantes na sua área de atuação, a ser consultada ao longo da execução do presente trabalho. A equipe técnica de consultores deverá ser constituída, minimamente, por profissionais com as seguintes qualificações:

a) <u>1 (um) Designer Instrucional | Roteirista</u>

– Formação mínima: nível superior;

– Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

– Experiência comprovada com designer instrucional, roteirista de vídeos ou similar.

b) <u>1 (um) Produtor e editor de áudio e vídeo</u>

– Formação mínima: nível superior;

– Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

– Experiência comprovada como produtor e editor de áudio e vídeo ou similar.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

c) <u>1 (um) Profissional de nível superior na área de Sistemas de Informação Geográfica (SIG)</u>

- Formação mínima: nível superior em Geografia,Tecnologia da Informação ou correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;
- Experiência comprovada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG).

d) <u>1 (um) Analista de Desenvolvimento</u>

- Formação mínima: nível superior em sistema de informações, ciência da computação, engenharia de software, tecnologia da informação ou correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência comprovada em projetos de desenvolvimento de sistemas web.

e) <u>1 (um) Podcaster/ Apresentador</u>

- Formação mínima: nível superior;
- Experiência comprovada na apresentação de podcasts ou locutor de rádio ou atividade similar.

f) <u>1 (um) Diagramador/Designer</u>

- Formação mínima: nível superior;
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

– Experiência comprovada em diagramação ou designer gráfico.

Parágrafo único: o mesmo profissional poderá ocupar mais de um tipo de consultor desde que comprove as experiências e não extrapole o quantitativo de horas para cada produto.

A equipe técnica poderá incluir outros consultores que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e, também, profissionais (sênior, médio e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

A formação e a experiência dos membros da equipe de consultores deverá ser comprovada quando da emissão da assinatura do contrato para início das atividades, ou conforme demanda.

5.5. Cronograma

O prazo para desenvolvimento dos produtos e todas as atividades deverão ser executadas **no prazo máximo de 20 (vinte) meses corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, seguindo o cronograma físico-financeiro. Destes, não há previsão de atividades técnicas no último mês do cronograma, sendo apenas para conclusão dos trâmites administrativos e encerramento do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os produtos desta contratação devem estar em conformidade com o Plano e Programa de Educação Ambiental da Bacia do rio Paraíba do Sul (PPEA) e com o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do rio Paraíba do Sul (PIRH-PS). Além disso, é necessário que estejam integrados com os produtos e discussões realizados no âmbito do Formações CEIVAP.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

6.1. Entregas

Os serviços devem ser executados de forma paralela, respeitando as respectivas especificidades, sendo o total de 3 (três) produtos, contendo 7 (sete) entregas.

A seguir são apresentados os detalhamentos de cada produto.

6.2. Produto 0 – Plano de Trabalho

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a contratada deverá consolidar o Plano de Trabalho, detalhando os procedimentos, métodos, padrões e equipamentos a serem utilizados para a consecução de todos os demais produtos.

No Plano de Trabalho a contratada deverá apresentar, minimamente:

1. Realizar pesquisa sobre os programas do CEIVAP e a situação da Bacia, evidenciando um profundo conhecimento sobre o Comitê, a Bacia, o PPEA, o PIRH-PS e suas respectivas iniciativas;
2. Diretrizes e a metodologia a serem aplicadas nos próximos produtos, detalhadamente;
3. Sugestão de temas e convidados para o video/podcast, a ser validada com o GTEAMC;
4. Propostas iniciais para a estruturação do atlas interativo e do almanaque;
5. Possível adequação de cronograma;
6. O Plano de Trabalho deverá estar alinhado com a realidade da

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

bacia e com os documentos que orientam as ações do CEIVAP, apresentando um conteúdo mais detalhado e direcionado ao objeto em questão.

Além disso, a contratada deverá apresentar, detalhadamente, quais profissionais da equipe técnica permanente e de consultores atuarão em cada um dos Produtos e suas respectivas funções.

Este documento deverá ser entregue em até 45 dias após o início do contrato.

Previamente, a contratada deverá mobilizar a sua equipe técnica, conforme informado em sua Proposta Técnica, bem como todos os insumos de trabalho necessários à adequada execução dos trabalhos (equipamentos, escritórios, etc.).

O Produto 0 será encaminhado à AGEVAP para revisão, ocasião em que deverão ser realizados todos os ajustes necessários para que o planejamento dos serviços esteja de acordo com as expectativas da contratante.

Parágrafo único: Quaisquer equipamentos necessários para realização do podcast, filmagens e gravações, captura e edição de imagens e sons, serão de total responsabilidade da contratada.

6.3. Produto 1 – Atlas Hidrográfico Interativo

O Atlas Hidrográfico Interativo deverá ser elaborado em linguagem educativa, sendo dividido em três entregas complementares, sendo elas:

- Atlas em formato de almanaque executivo;
- Atlas Interativo;

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

- Exposição Interativa Virtual.

6.3.1. Atlas em formato de almanaque executivo

O Atlas em formato de almanaque executivo terá como principal objetivo apresentar a Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul ao grande público, contendo glossário de termos, personagens e animações interativas que conduzam o público a desvendar o conteúdo do Atlas.

O Atlas deverá ser elaborado em meio virtual, com fins a promover a sensibilização, a pesquisa-ação, a criatividade e a mobilização para estimular o cuidado com as águas do Rio Paraíba do Sul, além de propiciar conhecimento aprofundado de forma didática sobre a Bacia, explicando a história do Comitê, conceitos básicos e os programas do Comitê de forma didática e visual, mostrando geograficamente a distribuição dos mesmos na bacia.

Em complemento ao Atlas Hidrológico Interativo em ambiente virtual, deve ser elaborado o Material Pedagógico de Apoio à interpretação para o público. O Atlas, bem como o material de apoio deverão ser produzidos em tamanho A4, formato paisagem, diagramado, sendo ilustrado com fotos, desenhos, esquemas e demais artifícios para facilitar a compreensão dos diversos públicos.

O Atlas deverá auxiliar o leitor no processo de imersão à realidade da bacia. No documento deverá ser apresentado os links de acesso aos documentos utilizados, referências, sites e SIGA. Além disso, todas as imagens utilizadas ao longo da elaboração do Atlas deverá compor um banco de imagens.

O conteúdo mínimo do Material Pedagógico de Apoio deve conter:

Conhecimentos básicos: bacia hidrográfica, ciclo da água no planeta, destino das águas, histórico do Rio Paraíba do Sul, fotos

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

históricas (anteriores às retificações), água e saúde, desafios do saneamento básico, tratamento de água e esgoto, disponibilidade hídrica, águas na América do Sul, no Brasil, nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, qualidade das águas (variáveis de qualificação, parâmetros e elementos poluidores), processos de urbanização.

Estruturas de Saneamento básico da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul: responsabilidade pública, sistemas de saneamento, tratamento de água e esgoto, ETAs e ETEs na bacia e nas bacias afluentes do Rio Paraíba do Sul, gestão/gerenciamento de resíduos sólidos, padrões de consumo, drenagem (enchentes, cheias) e legislações.

Bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul: conhecendo a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, a origem das águas da bacia e das bacias afluentes, a transposição das águas entre bacias e entre bacias afluentes, a qualidade das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, e o enquadramento dos trechos de rios e reservatórios/represas. Detalhando a importância da bacia no cenário nacional.

Unidades de Conservação (UCs): vegetação, Unidades de Conservação (federais, estaduais e municipais), roteiros turísticos.

Aprendizagem socioambiental: Como ajudar a cuidar dos nossos rios e águas: consumo consciente, principais problemas ambientais, eventos climáticos, atitudes sustentáveis, pegada ecológica, obsolescência programada/perceptiva, agir local, pensar global, ODS, Declaração Universal dos Direitos da Água.

História do CEIVAP: linha do tempo dos principais marcos da Gestão de Recursos Hídricos na bacia, da criação do Comitê aos dias atuais.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

Programas do CEIVAP: explicar de forma didática e visual os programas desenvolvidos pelo CEIVAP na bacia.

PIRH: explicar de forma didática o que é o PIRH-PS, bem como as ações previstas nas diferentes agendas.

PPEA: explicar de forma didática o que é o PPEA, seus objetivos e diretrizes.

Além da versão digital, deverá ser entregue a versão impressa do Atlas. A versão impressa deverá ser colorida, elaborada em papel de alta qualidade, em tamanho A4 297x210mm, no formato brochura com lombada quadrada. O produto deverá ser impresso em 50 vias.

- **Parágrafo único:** Poderão ser utilizados os personagens/animações desenvolvidos para os projetos Formações CEIVAP e no Projeto Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, desde que autorizado pela AGEVAP.

6.3.2. Atlas Interativo

O módulo do Atlas Interativo deverá ser desenvolvido em uma interface amigável, além de permitir a visualização de dados geográficos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul linguagem educativa.

O Atlas deverá fornecer subsídios à implementação de políticas e estudos, visando a difusão do conhecimento no que se refere aos recursos hídricos da Bacia.

Além disso, deve produzir materiais para divulgação de conceitos e informações relacionadas a bacia, com enfoque em bacias

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

hidrográficas como unidade de ensino, pesquisa e extensão, visando a formação de uma cidadania ambiental referente ao consumo e a gestão sustentável dos recursos hídricos.

As principais premissas para elaboração do Atlas Interativo, são:

- Deve ser desenvolvido em formato dashboard/painel interativo, compatível com a base de dados do SIGA-CEIVAP (*sistema de referência e de coordenadas*) ou base de dados mais atualizada, e estar disponível virtualmente para qualquer usuário na rede mundial de computadores;

- Desenvolver um dashboard contendo minimamente mapas, gráficos, cartões, filtros, entre outros, apresentando as informações em abas temáticas. A contratada deverá desenvolver um protótipo para aprovação da AGEVAP e do GTEAMC;

- A contratada deve apresentar, antecipadamente, ainda no Plano de Trabalho, a linguagem de programação e os requisitos de qualidade, para atendimento de performance e robustez, para execução dos serviços;

- Os **Mapas Temáticos** devem mostram aspectos como hidrografia, relevo, vegetação, áreas urbanizadas, unidades de conservação, entre outros.

- O Atlas deve ser composto por camadas, contendo no mínimo: hidrografia, relevo, vegetação, sistemas de saneamento básico (ETA, ETE, disposição final de resíduos sólidos, etc.), pontos turísticos, limites territoriais, tipos de solo, unidades de conservação, usinas hidrelétricas, transposições de rios, áreas urbanizadas, localização das outorgas por tipo/finalidade e pontos de qualidade da água

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

(IQA). Deve ser possível ativar e desativar camadas de informação para permitir diferentes composições visuais;

- É de responsabilidade da contratada criar banco de dados com os layers descritos acima, os quais devem ser buscados em bases oficiais;

- Os layers devem estar disponíveis para download individualmente em formato shapefile (zip), KML, GPX e GeoJSON, XLSX, ou outros formatos;

- Devem ser disponibilizadas no mínimo 3 opções de mapa base;

- Integração de imagens, vídeos e áudios que enriquecem a experiência educativa sobre os temas abordados;

- Deve ser possível *zoom in* e *zoom out*, além de ter ferramenta de identificação de camadas no mapa, quando selecionada, busca por localização, filtros de informações, etc.;

- Informações sobre a evolução histórica da área estudada, incluindo mudanças ambientais ao longo do tempo e ferramentas que permitem análises espaciais e temporais dos dados apresentados, como comparação entre diferentes períodos de tempo ou áreas geográficas;

- Espaço de indicação e download do Material Pedagógico de Apoio para interpretação complementar do Atlas Hidrográfico Educativo, e que explicam conceitos ambientais complexos de forma acessível e didática, promovendo a conscientização e ações sustentáveis;

- A contratada deve realizar entrega técnica (*handover*) do Atlas Hidrológico Educativo para equipe de tecnologia da

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

informação da contrantante, contendo manual digital de operação.

- Todo o código fonte deverá ser repassado à contratante pela contratada;

- O Atlas deve ser desenvolvido com, pelo menos, a base de dados geográficos das Bacias Hidrográficas do Brasil (BHB250) e a base da Divisão Hidrográfica Nacional (DHN250), desenvolvidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contendo recortes hidrográficos compatíveis com a escala 1:250.000.

- O atlas deve ser acessível através de diferentes dispositivos (computadores, tablets, smartphones) e navegadores web, garantindo uma experiência consistente para todos os usuários;

- Garantir que as informações apresentadas sejam atualizadas regularmente, durante a contratação, conforme novos dados e pesquisas estão disponíveis.

Cabe destacar que é de de responsbilidade da contratada o projeto gráfico editorial, bem como a diagramação do Atlas. Além disso, caberá a contratada a ampla divulgação do Atlas para os diversos atores relacionados a recursos hídricos e educação ambiental, além de educadores e integrantes da rede de educação básica.

A contratada deverá fazer o levantamento dos atores e realizar campanha de divulgação do conteúdo elaborado, com objetivo de difundir o material para diversos públicos, inclusive instituições de ensino, principalmente de educação básica.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

6.3.3. Exposição Interativa Virtual

A contratada deverá desenvolver uma rota de aprendizagem que guie os usuários pelos conteúdos do Atlas e Podcasts, introduzindo a bacia à sociedade. A apresentação das informações deve seguir a identidade visual do Comitê e um padrão narrativo e de comunicação coesos, proporcionando uma experiência educativa e envolvente sobre o tema. Utilizando recursos digitais como vídeos, animações, jogos e quizzes, os usuários poderão aprender sobre a importância da preservação do meio ambiente, especialmente no que se refere à água.

A contratada deverá também utilizar materiais e vídeos elaborados no Formações CEIVAP, desde que estejam aprovados e devidamente referenciados.

A exposição deve abordar temas do Atlas e Podcast, como a importância da água para a vida no planeta, os principais problemas relacionados à escassez de água e como podemos contribuir para conservar esse recurso natural tão essencial, com foco na Bacia do Rio Paraíba do Sul.

A interatividade seria um elemento-chave nesta exposição virtual, permitindo que os usuários participem ativamente do aprendizado. Isso incluiria responder perguntas, resolver quebra-cabeças, explorar ambientes virtuais relacionados à água e outras atividades dinâmicas.

Em suma, a exposição interativa virtual se tornaria uma poderosa ferramenta para conscientizar as pessoas sobre a importância da preservação do meio ambiente, incentivar a adoção de comportamentos mais sustentáveis em relação ao uso da água e promover maior compreensão sobre a gestão de recursos hídricos.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

6.4. Produto 2 – Videocast/Podcast – CEIVAP

A contratada deverá desenvolver atividades de pré-produção, produção, roteiro, gravação, edição e publicação em 3 agregadores de videocast e podcast de grande repercusão. Devem ser realizadas 3 temporadas contendo, no mínimo, 10 episódios cada, sendo que cada episódio deve ter duração máxima de 20 minutos.

As premissas básicas para a elaboração do videocast/podcast, são:

- Os temas a serem trabalhados devem envolver Educação Ambiental e a Gestão Integrada de Recursos Hídricos;
- Os episódios devem seguir as diretrizes do PIRH-PS, abordando conteúdos de todas as Agendas para orientar a definição dos temas. Serão discutidas as seguintes Agendas: Agenda 1 – Gestão de Recursos Hídricos; Agenda 2 – Recursos Hídricos; Agenda 3 – Saneamento Urbano e Rural; e Agenda 4 – Infraestrutura Verde. As Agendas 5 – Produção de Conhecimento e 6 – Comunicação Social e Educação Ambiental servirão como base para a construção e condução dos episódios;
- As gravações ocorrerão de maneira presencial ou remota, em estúdio apropriado, através de chamadas de áudio, sendo de responsabilidade da empresa contratada a realização do serviço, assim como a qualidade do áudio;
- Cabe à contratada o provimento dos equipamentos e locais necessários para a realização dos programas;
- A equipe da contratada deve contar com profissionais específicos para a elaboração de capas, vinheta e trilha sonora para os episódios do Podcast CEIVAP;
- Todos os materiais gráficos e audiovisuais devem estar em

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

conformidade com as políticas de comunicação do CEIVAP;

- A contratada será responsável pela criação e organização do roteiro, nome e descrição do podcast e de cada episódio do podcast;
- A contratada deverá utilizar os conteúdos disponibilizados pelos órgãos gestores para auxiliar na elaboração dos roteiros dos podcasts;
- O Atlas Interativo desenvolvido deverá fornecer subsídios e estar integrado ao podcast;
- Os episódios poderão incluir entrevistas e experiências imersivas com uma narração envolvente, projetada para engajar os ouvintes e sensibilizar sobre temas relacionados aos recursos hídricos, com uso de elementos sonoros.
- A contratada deve fornecer cópia do videocast/podcast em arquivo digital em extensão compatível com as plataformas de mídia social;
- A empresa será responsável por entrar em contato com os convidados.

O presente produto será subdividido em entregas parciais, sendo cada temporada uma entrega, totalizando 3 entregas.

6.5. Participação em Reuniões

Para alinhamento das entregas dos produtos destaca-se a importância de reuniões institucionais entre a contratada, CEIVAP e AGEVAP.

A contratada participará de reuniões virtuais ou presenciais, para a apresentação de cada Produto ao Grupo de Trabalho de Educação Ambiental, Mobilização e Comunicação (GTEAMC) para contribuições e posterior aprovação da AGEVAP. Caso seja necessário, outras reuniões

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

poderão ser solicitadas e acordadas.

Poderão, ainda, ser necessárias reuniões adicionais com outras instâncias do CEIVAP.

6.6. Apresentação dos Produtos

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital. Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos apontamentos, porventura sugeridos pela AGEVAP ou pelo GTEAMC do CEIVAP, deverão ser considerados na versão final do Produto, requisito para liberação do pagamento.

A aprovação da versão final de cada Produto deverá ser apresentada em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml, etc), contendo todos os documentos que constituem o Produto ou sua entrega devidamente organizados e disponibilizados em drive compartilhado com a AGEVAP.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada. Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital.

Após a aprovação a versão final de cada produto deverá ser entregue conforme descrito a seguir:

- *Meio Digital:* Todos os produtos deverão ser apresentados em formato editável e em PDF, ou outro formato solicitado.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

- *Meio físico:* deverá ser entregue a versão impressa do Atlas. A versão impressa deverá ser colorida, elaborada em papel de alta qualidade, em tamanho A4 297x210mm, no formato brochura com lombada quadrada. O produto deverá ser impresso em 50 vias.

Complementarmente, devem ser observadas também as seguintes especificações:

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas;
- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m^2; cm^3 etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;
- Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT.
- Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

necessários para compreensão perfeita das proposições, e deverão obedecer às seguintes recomendações:

- Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando necessário.

Todos os documentos devem ser nominados e numerados de forma a identificar a sua respectiva versão.

6.7. Pagamento dos Produtos

Os produtos deverão ser entregues e pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo I, respeitados os percentuais de repasse estabelecidos pela AGEVAP.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

Além da medição e aprovação prévia dos produtos, o pagamento estará condicionado à consulta da adimplência fiscal da contratada na data do pagamento. Caso a consulta apresente inadimplência da instituição contratada a mesma deverá providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal, sem ônus para a contratante.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

as informações que motivaram sua rejeição.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.

b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.

c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.

d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP/CEIVAP, desde que de responsabilidade da Contratada.

f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.

g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.

k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.

l) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.

m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O valor máximo que será destinado ao contrato, em consonância com o presente Termo de Referência, é de R$ 728.807,04 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e sete reais e quatro centavos).

O prazo para desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência será de 20 (vinte) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Não há previsão de atividades técnicas no último mês do cronograma, sendo apenas para conclusão dos trâmites administrativos e encerramento do contrato.

Os custos com a equipe deverão, obrigatoriamente, respeitar o piso salarial da carreira do respectivo profissional.

9. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do contrato, nomeado pela AGEVAP.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP, análise e contribuições, para posterior aprovação pela AGEVAP.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

Sequencialmente, após a aprovação, os resultados ou produtos estarão aptos a serem divulgados (CEIVAP e AGEVAP).

Resende/RJ, 16 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Jéssica Freitas da Silva
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)
Marina Mendonça Costa de Assis
Gerente de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
Aline Raquel de Alvarenga
Gerente de Contrato de Gestão

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Cronograma físico-financeiro

Contratação de Empresa Especializada para desenvolvimento do Projeto Navegando pelo Paraíba do Sul – Parte I

Etapa	Produto	Repasse (R$)	Percentual (%)
0	Plano de Trabalho	19.257,51	2,6
1.1	Atlas em formato Executivo	158.288,88	21,7
1.2	Atlas Interativo	205.820,42	28,2
1.3	Exposição Interativa	173.048,50	23,7
2.1	Videocast/Podcast 1ª Temporada	57.463,91	7,9
2.2	Videocast/Podcast 2ª Temporada	57.463,91	7,9
2.3	Videocast/Podcast 3ª Temporada	57.463,91	7,9
-	Finalização contratual	-	
Valor total		728.807,04	100,0

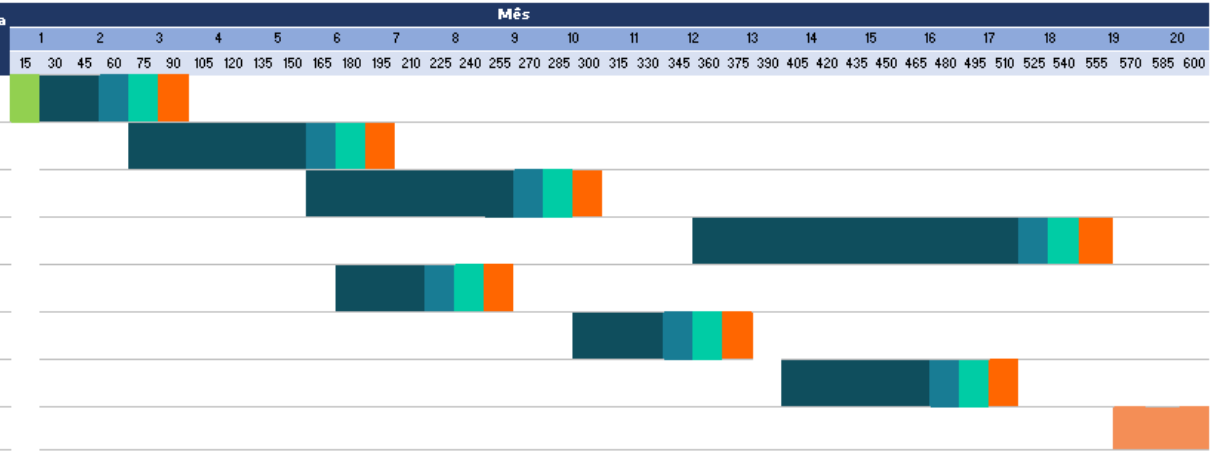

Legenda:

- Assinatura do contrato
- Elaboração e entrega da primeria versão do produto
- Análise do produto
- Entrega e aprovação da versão final do produto
- Pagamento
- Finalização contratual interna

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54

A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

CSG DO-0100

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contratação de Empresa Especializada para desenvolvimento do Projeto Navegando pelo Paraíba do Sul – Parte I

Planilha Orçamentária Consolidada

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R$)	Un.	Quant.	Custo total (R$)	Custo total com K (R$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							657.890,74	90,3
	Permanente							412.656,07	56,7
1.1	Coordenador Geral	DNIT	P8033	86,98	hora	504,00	43.837,92	110.471,56	15,2
1.2	Profissional de nível superior na área Ambiental	DNIT	P8033	25,63	hora	1.034,14	26.504,95	66.792,47	9,2
1.3	Profissional de nível superior na área de Recursos Hídricos	DNIT	P8093	79,15	hora	1.034,14	81.851,99	206.267,01	28,3
1.4	Profissional de nível superior na área de Pedagogia	DNIT	P8130	18,87	hora	612,48	11.557,55	29.125,03	4,0
	Consultores							245.234,67	33,8
1.5	Designer Instrucional I Roteirista	DNIT	P8093	26,56	hora	360,00	9.561,60	16.637,18	2,3
1.6	Produtor e editor de àudio e vídeo	DNIT	P8093	26,56	hora	360,00	9.561,60	16.637,18	2,3
1.7	Profissional de nível superior na área de Sistemas de Informação Geográfica	DNIT	P8058	65,19	hora	750,00	48.892,50	85.072,95	11,7
1.8	Podcaster/ apresentador	DNIT	P8069	26,56	hora	120,00	3.187,20	5.545,73	0,8
1.9	Diagramador/Designer	DNIT	P8069	26,56	hora	678,00	18.007,68	31.333,36	4,3
1.10	Analista de Desenvolvimento de Sistema	DNIT	P8009	64,77	hora	798,66	51.728,89	90.008,27	12,4
2	Serviços de apoio técnico							70.916,30	9,7
	Outras despesas								
2.1	Veículo leve - 53 kW	DNIT	E8889	268,56	dia	46,00	12.353,76	15.689,28	0,0
2.2	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unidade	86,00	28.810,00	36.588,70	0,0
2.3	Serviços de Apoio Técnico	AGEVAP	-	5.795,43	unidade	1,00	6.093,84	7.739,18	0,0
2.4	Impressão de Atlas em Formato Almanaque	Cotação	-	171,64	unidade	50,00	8.582,00	10.899,14	0,0
Valor total (R$)								***728.807,04***	***100,0***

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%

K1	*Equipe permanente*	(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)	2,52
K2	*Equipe de consultores*	(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)	1,74
K3	*Despesas de serviços de apoio técnico*	(1+L)*(1+DFL)	1,27
K4	*Despesas diversas*	(1+L)*(1+DFL)	1,27

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54

A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

ANEXO III – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 - 40 pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 - 40 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = PT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PT = Quesito\ A + Quesito\ B + Quesito\ C$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados. No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado. Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- ✓ Elaboração de plataforma, página, dashboard ou ambiente virtual para visualização de dados e informações. Limitado a 1 atestado;
- ✓ Elaboração de atlas, almanaque, periódico ou similar na área de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.

Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, não serão analisados.

Quesito B: Experiência da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da:

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

- Análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica, em nome do profissional, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório para os cargos.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Caso algum dos profissionais da Equipe Técnica Permanente venha a zerar a pontuação técnica a empresa será desclassificada.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

B. 1 Coordenador Geral do Projeto

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de 20 (vinte) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado, dentre os dois que serão apresentados, comprovando o exercício da função de coordenação de equipes multidisciplinares.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 20 (vinte) pontos.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do Coordenador que seja na seguinte área:

- ✓ Elaboração de atlas, periódico ou similar na área de educação ambiental. Limitado a 1 atestado.
- ✓ Elaboração de estudo relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.

Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, será analisado apenas o primeiro atestado.

B. 2 Profissional de nível superior na área Ambiental

A pontuação máxima do Profissional de nível superior na área Ambiental é de 10 (dez) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, em nome do profissional, que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de nível superior na área Ambiental e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para fins de pontuação poderá ser apresentado, no máximo 1 (um) atestado. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para o atestado.

Será considerado o atestado de comprovação da experiência do profissional de nível superior na área Ambiental que seja nas seguintes áreas:

- ✓ Elaboração de atlas, periódico ou similar na área ambiental. Limitado a 1 atestado.

Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, será analisado apenas o primeiro atestado.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

B. 3 Profissional de nível superior na área de Recursos Hídricos

A pontuação máxima do profissional de nível superior na área de Recursos Hídricos é de 10 (dez) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, em nome do profissional, que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de nível superior na área de Recursos Hídricos e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para fins de pontuação poderá ser apresentado, no máximo 1 (um) atestado. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para o atestado.

Será considerado o atestado de comprovação da experiência do profissional de nível superior na área de Recursos Hídricos que seja nas seguintes áreas:

- ✓ Elaboração de atlas, periódico ou similar na área de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.

Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, será analisado apenas o primeiro atestado.

Quesito C: Metodologia/Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando Conhecimento do Problema, para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subscritérios.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	**Proposta Técnica**	40
C.1	Metodologia	28
C.2	Plano de Trabalho	12

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	**Metodologia**	**28**	**8**
	(i) Atlas em Formato de Almanaque Executivo		
	Apresentar as diretrizes, a estratégia gráfica e a metodologia a serem utilizadas no desenvolvimento do Atlas em Formato de Almanaque Executivo	7	2
	(ii) Atlas Interativo		
	Apresentar as diretrizes, a linguagem de programação, a estratégia gráfica e a metodologia a serem utilizadas na construção do Atlas Interativo.	7	2
	(iii) Exposição Interativa Virtual		
	Apresentar as diretrizes, a linguagem, a estratégia gráfica e a metodologia a serem utilizadas na construção da Exposição.	7	2
	(iv) Videocast/Podcast		
	Apresentar as diretrizes técnicas e a metodologia a serem utilizadas no desenvolvimento das temporadas do Videocast/Podcast do CEIVAP.	7	2
C.2	**Plano de Trabalho**	**12**	**4**
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	6	2
	Apresentação gráfica do fluxo de trabalho e encadeamento das atividades a serem realizadas no desenvolvimento dos produtos	6	2

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (12) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

	Conceito	% do item
a)	**Não abordado ou indevidamente abordado**	**0**
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	**Insuficiente**	**1 a 30**
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	**Regular**	**31 a 70**
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	**Bom**	**71 a 85**
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	**Excelente**	**86 a 100**
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisão ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	**Experiência da Empresa Proponente**
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.
B	**Experiência da Equipe Técnica Permanente**
B_1	**Coordenador Geral**
	Atestados
	Diploma
B_2	**Profissional de nível superior na área Ambiental**
	Atestados
	Diploma
B_3	**Profissional de nível superior na área de Recursos Hídricos**
	Atestados
	Diploma
C	**Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho**
C.1	**Metodologia**
C.2	**Plano de Trabalho**

4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da Proposta Técnica

PTA = Pontuação Técnica total avaliada

PT0 = Maior Pontuação Técnica total obtida dentre as proponentes

5. CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS

FASE DO ATO CONVOCATÓRIO			
EMPRESA			
	QUESITO A – DOCUMENTOS (20 pontos)	**Pontos**	**Pontuação Alcançada**
EMPRESA	Contrato Social da empresa, **identificando compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto do ato convocatório.**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Primeiro atestado - 1 (um) **Atestado de capacidade técnica** (**ACT**)**,** devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa na **Elaboração de plataforma, página, dashboard ou ambiente virtual para visualização de dados e informações. Limitado a 1 atestado;**	10	
	Segundo atestado - 1 (um) **Atestado de capacidade técnica (ACT)**, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa na **Elaboração de atlas, almanaque, periódico ou similar na área de recursos hídricos**. **Limitado a 1 atestado;**	10	

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

FASE DO ATO CONVOCATÓRIO			
EQUIPE TÉCNICA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE			
PROFISSIONAIS	**QUESITO B – DOCUMENTOS (40 pontos)**	**Pontos**	**Pontuação Alcançada**
COORDENADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO	**Cópia autenticada do Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área ambiental, atendendo ao **tempo de formação de 10 (dez) anos**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Primeiro atestado - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa a **Elaboração de atlas, periódico ou similar na área de educação ambiental. Limitado a 1 atestado.**	10	
	Segundo atestado - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja **Elaboração de estudo relacionado à temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.**	10	
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA AMBIENTAL	**Cópia autenticada do Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Ciências Biológicas, Ecologia, Gestão Ambiental ou correlatas, atendendo ao **tempo de formação de 5 (cinco) anos.**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (Um) **Atestado de capacidade técnica** (**ACT**), devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja **descrição faça menção expressa a Elaboração de atlas, periódico ou similar na área ambiental. Limitado a 1 atestado.**	10	
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS	**Cópia autenticada do Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Engenharia Ambiental, Engenharia de Recursos Hídricos ou correlatas, atendendo ao **tempo de formação de 5 (cinco) anos.**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (Um) **Atestado de capacidade técnica** (**ACT**), devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja **descrição faça menção expressa a Elaboração de atlas, periódico ou similar na área de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.**	10	

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

FASE DA ASSINATURA DO CONTRATO			
EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE			
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE PEDAGOGIA	**Cópia autenticada do Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Pedagogia ou correlatas, atendendo ao **tempo de formação de 5 (cinco) anos.**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (Um) **Atestado de capacidade técnica** (**ACT**)**,** devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja **descrição faça menção expressa a elaboração de estudo na área de educação ambiental com foco em recursos hídricos.**	não pontua (apenas entregar doc.)	

FASE DA ASSINATURA DO CONTRATO			
EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES			
DESIGNER INSTRUCIONAL / ROTEIRISTA	**Cópia autenticada do Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificada no TR, atendendo ao **tempo de formação de 5 (cinco) anos.**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (Um) **Atestado de capacidade técnica** (**ACT**)**,** devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, **cuja descrição faça menção a experiência comprovada como designer instrucional, roteirista de vídeos ou similar.**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (Um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo Contratante, cuja descrição faça menção a experiência comprovada como designer instrucional, roteirista de vídeos ou similar.		
PRODUTOR E EDITOR DE AÚDIO E VÍDEO	**Cópia autenticada do Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao **tempo de formação de 5 (cinco) anos.**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (Um) **Atestado de capacidade técnica** (**ACT**)**,** devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, **cuja descrição faça menção a experiência como produtor e editor de áudio e vídeo ou similar.**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (Um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo Contratante, cuja descrição faça menção a experiência como produtor e editor de áudio e vídeo ou similar.		

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54

A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG)	**Cópia autenticada do Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em Geografia, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao **tempo de formação de 10 (dez) anos.**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) **Atestado de capacidade técnica (ACT)**, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a experiência **em Sistemas de Informação Geográfica (SIG).** Ou **Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a experiência em Sistemas de Informação Geográfica (SIG).**	não pontua (apenas entregar doc.)	
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	**Cópia autenticada do Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sistema de informações, ciência da computação, engenharia de software, tecnologia da informação, ou áreas correlatas, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao **tempo de formação de 5 (cinco) anos.**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) **Atestado de capacidade técnica (ACT)**, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a experiência em projetos de desenvolvimento de sistemas web.	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a experiência em projetos de desenvolvimento de sistemas web	não pontua (apenas entregar doc.)	
PODCASTER/ APRESENTADOR	**Cópia autenticada do Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao **tempo de formação de 5 (cinco) anos.**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) **Atestado de capacidade técnica (ACT)**, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a **experiência na apresentação de podcasts ou locutor de rádio ou atividade similar.** Ou **Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção experiência na apresentação de podcasts ou locutor de rádio ou atividade similar**	não pontua (apenas entregar doc.)	
DIAGRAMADOR/DESIGNER	**Cópia autenticada do Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao **tempo de formação de 5 (cinco) anos.**	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) **Atestado de capacidade técnica (ACT)**, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção **a experiência em diagramação ou designer.** Ou **Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a experiência em diagramação ou designer.**	não pontua (apenas entregar doc.)	

Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA FREITAS DA SILVA em 16/10/2024 12:02:33; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 16/10/2024 13:51:03; ALINE RAQUEL DE ALV ARENGA em 16/10/2024 15:30:54
A autenticidade deste documento 00026.004472/2024-29 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F4D8569F.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2024

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA nº. XX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ações previstas no Projeto Navegando pelo Paraíba do Sul–Parte I.

VALOR GLOBAL (R$):_____

VALOR GLOBAL (por extenso):_____

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Planilha Orçamentária Consolidada

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R$)	Un.	Quant.	Custo total (R$)	Custo total com K (R$)	Peso (%
1	Equipe técnica							657.890,74	90,3
	Permanente							412.656,07	56,7
1.1	Coordenador Geral	DNIT	P8033	86,98	hora	504,00	43.837,92	110.471,56	15,2
1.2	Especialista na área ambiental - Pleno	DNIT	P8033	25,63	hora	1.034,14	26.504,95	66.792,47	9,2
1.3	Especialista em Recursos Hídricos	DNIT	P8093	79,15	hora	1.034,14	81.851,99	206.267,01	28,3
1.4	Especialista em Pedagogia	DNIT	P8130	18,87	hora	612,48	11.557,55	29.125,03	4,0
	Consultores							245.234,67	33,8
1.5	Designer instrucional | Roteirista	DNIT	P8093	26,56	hora	360,00	9.561,60	16.637,18	2,3
1.6	Produtor e editor de áudio e vídeo	DNIT	P8093	26,56	hora	360,00	9.561,60	16.637,18	2,3
1.7	Especialista em Geoprocessamento	DNIT	P8058	65,19	hora	750,00	48.892,50	85.072,95	11,7
1.8	Podcaster/ apresentador	DNIT	P8069	26,56	hora	120,00	3.187,20	5.545,73	0,8
1.9	Diagramador/Designer	DNIT	P8069	26,56	hora	678,00	18.007,68	31.333,36	4,3
1.10	Analista de Desenvolvimento de Sistema	DNIT	P8009	64,77	hora	798,66	51.728,89	90.008,27	12,4
2	Serviços de apoio técnico							70.916,30	9,7
	Outras despesas								
2.1	Veículo leve - 53 kW	DNIT	E8889	268,56	dia	46,00	12.353,76	15.689,28	0,0
2.2	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unidade	86,00	28.810,00	36.588,70	0,0
2.3	Serviços de Apoio Técnico	AGEVAP	-	5.795,43	unidade	1,00	6.093,84	7.739,18	0,0
2.4	Impressão de Atlas em Formato Almanaque	Cotação	-	171,64	unidade	50,00	8.582,00	10.899,14	0,0
Valor total (R$)								***728.807,04***	***100,0***

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/DIP/DAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Alíquota
EG	Encargos sociais	81,79%
EGA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%

K1	*Equipe permanente*	(1+EG+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)	2,52
K2	*Equipe de consultores*	(1+EGA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)	1,74
K3	*Despesas de serviços de apoio técnico*	(1+L)*(1+DFL)	1,27
K4	*Despesas diversas*	(1+L)*(1+DFL)	1,27

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:_____ Agência:_____ Conta:_____

DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____CPF: _____Nacionalidade_____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº:_____, Complemento _____ Bairro:_____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2024

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possuí o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2024

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr.(a) _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ na CONCORRÊNCIA de número 03/2024 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE XXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **xxxxxxxxx**, e por **xxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº xxx/xxxx, no Instrumento convocatório nº XXXXX e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, Resolução/Portaria XXX/XXXX, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto xxxxxxxx, na forma de seu ANEXO XX – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxx), vigorando a partir da assinatura do contrato, sendo (xxx) meses destinados à execução do objeto do contrato e xxxx (xxx) meses voltados à sua finalização administrativa.

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação

MINUTA

contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente à prestação dos serviços descritos no ANEXO XX - Termo de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

MINUTA

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

7.1.2. fornecer à **CONTRATADA:** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;

7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

7.1.5. Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 executar os serviços conforme especificações do ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

MINUTA

8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;

8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;

8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

8.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

MINUTA

qualificação exigidas na licitação;

8.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

9.4. O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade

MINUTA

administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a

MINUTA

entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:

I. A Fazenda Federal;
II. A Fazenda Estadual;
III. A Fazenda Municipal;
IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
V. A Justiça do Trabalho (CNDT).

10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

I. O número do Instrumento Convocatório: XXXXX
II. O número do Contrato a ser firmado;
III. O número do Contrato de Gestão: XXXXXXXX.
IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
V. O respectivo valor bruto;
VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

10.9. Quando, conforme previsto no ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não

MINUTA

poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução/Portaria XXX/XXXX, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução/Portaria xxx/xxxx, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

MINUTA

12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa administrativa;

13.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.

13.5. A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:

13.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do

MINUTA

contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

13.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

13.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

13.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

13.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:

13.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;

13.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

MINUTA

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE.**

13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.

13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do

MINUTA

principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução/Portaria XXX/XXXX, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e

MINUTA

na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculado à data da assinatura do instrumento.

19.2. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

20.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

MINUTA

20.3. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

20.3.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, __ de _____ de 2024.

XXXXXXXX
xxxxxxxxxx
AGEVAP

XXXXXXXXX
xxxxxxxxx
AGEVAP

XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
RG:

_____
NOME:
CPF:
RG:

MINUTA

ANEXO VIII - DOCUMENTAÇÕES E MÉTODO DE CÁLCULOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 - 40 pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 - 40 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = PT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PT = Quesito\ A + Quesito\ B + Quesito\ C$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual

ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados. No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado. Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- ✓ Elaboração de plataforma, página, dashboard ou ambiente virtual para visualização de dados e informações. Limitado a 1 atestado;
- ✓ Elaboração de atlas, almanaque, periódico ou similar na área de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado. Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, não serão analisados.

Quesito B: Experiência da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da:

- Análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica, em nome do profissional, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório para os cargos.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Caso algum dos profissionais da Equipe Técnica Permanente venha a zerar a pontuação técnica a empresa será desclassificada.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

B. 1 Coordenador Geral do Projeto

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de 20 (vinte) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado, dentre os dois que serão apresentados, comprovando o exercício da função de coordenação de equipes multidisciplinares.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 20 (vinte) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do Coordenador que seja na seguinte área:

- ✓ Elaboração de atlas, periódico ou similar na área de educação ambiental. Limitado a 1 atestado.
- ✓ Elaboração de estudo relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.

Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, será analisado apenas o primeiro atestado.

B. 2 Especialista na área ambiental – Profissional Pleno

A pontuação máxima do Especialista na área ambiental – Profissional Pleno é de 10 (dez) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, em nome do profissional, que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Gestão Ambiental – Profissional Pleno e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para fins de pontuação poderá ser apresentado, no máximo 1 (um) atestado. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para o atestado.

Será considerado o atestado de comprovação da Experiência do Especialista na área ambiental – Profissional Pleno que sejam nas seguintes áreas:

- ✓ Elaboração de atlas, periódico ou similar na área de ambiental. Limitado a 1 atestado. Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, será analisado apenas o primeiro atestado.

B. 3 Especialista em Recursos Hídricos – Profissional Pleno

A pontuação máxima do Especialista em Recursos Hídricos – Profissional Pleno é de 10 (dez) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, em nome do profissional, que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Recursos Hídricos – Profissional Pleno e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para fins de pontuação poderá ser apresentado, no máximo 1 (um) atestado. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para o atestado.

Será considerado o atestado de comprovação da Experiência do Especialista em Recursos Hídricos – Profissional Pleno que sejam na seguinte área:

- ✓ Elaboração de atlas, periódico ou similar na área de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado. Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, será analisado apenas o primeiro atestado.

Quesito C: Metodologia/Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando Conhecimento do Problema, para desenvolvimento dos serviços, de

acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subscritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	**Proposta Técnica**	40
C.1	Metodologia	28
C.2	Plano de Trabalho	12

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	**Metodologia**	**28**	**8**
	(i) Atlas em Formato de Almanaque Executivo		
	Apresentar as diretrizes, a estratégia gráfica e a metodologia a serem utilizadas no desenvolvimento do Atlas em Formato de Almanaque Executivo	7	2
	(ii) Atlas Interativo		
	Apresentar as diretrizes, a linguagem de programação, a estratégia gráfica e a metodologia a serem utilizadas na construção do Atlas Interativo.	7	2
	(iii) Exposição Interativa Virtual		
	Apresentar as diretrizes, a linguagem, a estratégia gráfica e a metodologia a serem utilizadas na construção da Exposição.	7	2
	(iv) Videocast/Podcast		
	Apresentar as diretrizes técnicas e a metodologia a serem utilizadas no desenvolvimento das temporadas do Videocast/Podcast do CEIVAP.	7	2
C.2	**Plano de Trabalho**	**12**	**4**
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	6	2
	Apresentação gráfica do fluxo de trabalho e encadeamento das atividades a serem realizadas no desenvolvimento dos produtos	6	2

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (12) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

	Conceito	% do item
a)	**Não abordado ou indevidamente abordado**	**0**
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	**Insuficiente**	**1 a 30**
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	**Regular**	**31 a 70**
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	**Bom**	**71 a 85**
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	**Excelente**	**86 a 100**
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

ANEXO IX – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Classificação das Propostas

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

A nota técnica será calculada de acordo com o ANEXO VIII e obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{\text{NPTA}}{\text{NPT0}}\ x\ 10$$

Onde: NPT = Nota Técnica

NPTA = Pontuação técnica total avaliada

NPT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes.

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{\text{MPC}}{\text{PC}}\ x\ 10$$

Onde: MPC = Menos proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório

PC = Proposta comercial apresentada pela empresa em análise

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7\ x\ NPT) + (3\ x\ NPC)$$

Onde: NPT = Nota da proposta técnica
NPC = Nota da proposta comercial

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.